



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 101/69

Fixa o subsídio do Prefeito para o exercício de 1970, nos termos do / artigo 24º, ítem XII, da Lei Orgânica do Município.

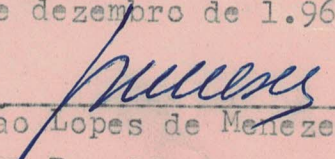
ADÃO LOPES DE MENEZES, Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É fixado o subsídio do Prefeito Municipal em mil e novecentos cruzeiros novos (R\$ 1.900,00) mensais, para o exercício de 1970.

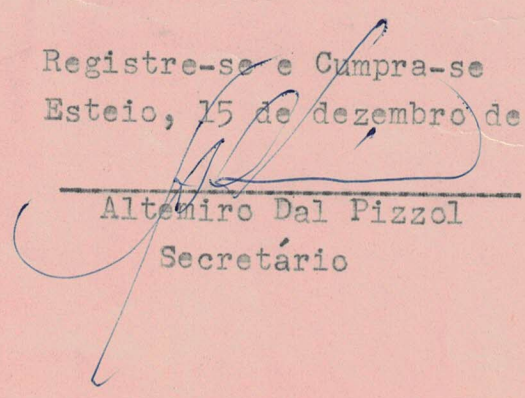
§ Único - O subsídio do Prefeito Municipal é dividido em duas parcelas: a de vencimentos em mil e quatrocentos cruzeiros novos (R\$ 1.400,00) mensais e a de representação em quinhentos cruzeiros novos (R\$ 500,00) mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em / contrário, esta Resolução legislativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Câmara Municipal, em 15 de dezembro de 1.969.-


Adão Lopes de Menezes
Presidente

Registre-se e Cumpra-se
Esteio, 15 de dezembro de 1969.-


Altemiro Dal Pizzol
Secretário